

PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2021.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Icatu - MA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e a **Resolução FNDE nº 06/2020**, informa a abertura da **Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios** advindo da Agricultura Familiar, destinados à **Alimentação Escolar** para a rede Municipal de ensino de Icatu/MA.

1 - OBJETIVO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados da Rede Pública do Município de **Icatu- MA**.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FNDE/MEC e com complementação de recursos próprios do Município.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA. Selecionada (s) pelo (s) grupo formal, informal e ou fornecedores individuais de acordo com o projeto básico - **DEMANDA DO PRODUTO**

COM QUANTIDADE – contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL MEDIO
1	ABOBORA	KG	4000	R\$ 3,58	R\$ 14.320,00
2	ABACAXI	KG	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
3	BANANA	KG	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
4	BATATA DOCE	KG	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
5	CHEIRO VERDE	MAÇO	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
7	LIMÃO	KG	2130	R\$ 5,00	R\$ 10.650,00
8	MACAXEIRA	KG	3500	R\$ 4,33	R\$ 15.155,00
9	MAMÃO	KG	4500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. nº 004
Proc. nº 911204
Rubrica [assinatura]

10	MAXIXE	KG	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
11	MELÂNCIA	KG	5000	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
12	PIMENTINHA	KG	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
13	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
14	QUIABO	KG	800	R\$ 6,61	R\$ 5.288,00
15	TOMATE	KG	3000	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
16	MARACUJÁ	KG	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
17	MILHO VERDE	KG	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
18	PÃO DOCE	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
19	BOLO PRONTO	KG	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
20	TANJA	KG	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
Valor Total Estimado					R\$ 211.173,00

Valor Geral: R\$ 211.173,00 (duzentos e onze mil, cento e setenta e três reais)

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, unidade externa anormal, odor, sabor estranho e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no **Projeto Básico - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE** e de acordo com o cronograma, entregue pelo setor de alimentação escolar o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

3.1 – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pelo setor de alimentação escolar.

3.2 - No ato da entrega, o **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo formal ou informal e/ou agricultor individual fornecedor.

3.3 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.296.298/0001-42

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução FNDE nº 06/2020**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar na **SEMED (setor Administrativo)**, os seguintes documentos:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos trinta dias;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Negativa Trabalhista e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contra o Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VII – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Regularidade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

Para a habilitação nesta Chamada Pública, dos **Fornecedores Individuais** detentores de **DAP Física, não organizados em grupo**:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – Extrato da **DAP física** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.296.298/0001-42

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- c) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** com assinatura do agricultor participante.

5. PREÇOS

5.1. O PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

5.2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA em seção específica para este ato, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. nº 007
Proc. nº 9/8/2021
Rubrica [assinatura]

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora realizará a abertura de prazo para regularidade da documentação.

6.4. DA QUANTIDADE DE ALIMENTOS

Cada grupo de fornecedores (formal, informal e individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. RESULTADO

A SEMED divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da SEMED constantes do *Projeto Básico* por um período de **08 (oito) dias**.

8. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da SEMED:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 9.5** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade exigida com fôrme número total de alunos da rede Municipal de Ensino, presente no **Projeto Básico** deste edital.

8.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Projeto Básico.

8.2. DO LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/Ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

9.1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitan-lo-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.5. DO CRONOGRAMA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela a central de abastecimento.

10. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (setor ações estratégicas), poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Castelo nº S/N, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda a sexta-feira, no setor de ações estratégicas, constante no Projeto Básico desta Chamada Pública, ou ainda na Secretaria de Municipal Agricultura.

13.2 - O valor máximo de compra relativo da Secretaria Municipal de Educação, encontrados no Projeto Básico totalizando o valor máximo desta Chamada Pública em **RS 211.173,00 (duzentos e onze mil, cento e setenta e três reais).**

13.3 - O agricultor deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal Educação, para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

13.4 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

13.5 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Projeto Básico relativo à **Central de Abastecimento** de interesse do Grupo Formal e ou informal, e de acordo com o cronograma, afixado na SEMED e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação e **CONTRATADO**.

13.6 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvidos.

13.7 - Quaisquer dúvidas contidas no Projeto Básico respectivo procurar à Secretaria Municipal Educação (setor ações estratégica).


Jackson Gonçalves Cantanhêde

Secretaria Municipal de Educação